



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte:

LEI Nº 298 DE 18 DE JULHO DE 2001.

EMENTA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE QUATIS ESTABELECIDADA PELA LEI Nº 069/94, ALTERADA POR OUTRAS LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterada, no Gabinete do Prefeito, a simbologia dos Cargos em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, de CC-4 para CC-5;

Art. 2º - Ficam criados, no Gabinete do Prefeito, os seguintes Cargos em Comissão:

- I – 2 (dois) Cargos de Assessor de Serviços Auxiliares I, Simbologia CC-5;
- II – 3 (três) Assessores de Serviços Auxiliares II, Simbologia CC-6.

Art. 3º- Fica alterada, na Secretaria Municipal de Administração, a nomenclatura dos Cargos em Comissão, de Assistentes de Serviços Auxiliares, Simbologia CC-5, que passará a ser de Assessores de Serviços Auxiliares I, Simbologia CC-5.

Art. 4º - Ficam extintos, na Secretaria Municipal de Administração, os seguintes Cargos em Comissão:

- I – 2 (dois) Encarregados de Serviços Auxiliares, Simbologia CC-3;
- II – 1 (um) Encarregado de Compras, Simbologia CC-3;
- III – 1 (um) Encarregado de Patrimônio e Almoxarifado, Simbologia CC-3;

Art. 5º - Ficam criados, na Secretaria Municipal de Administração, os seguintes Cargos em Comissão:

- I – 2 (dois) Coordenadores de Serviços Auxiliares, Simbologia CC-3;
- II – 2 (dois) Encarregados de Serviços Auxiliares, Simbologia CC-4;
- III – 4 (quatro) Cargos em Comissão de Assessores de Serviços Auxiliares II, Simbologia CC-6;



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 6º - Ficam criados, na Secretaria Municipal de Finanças, os seguintes Cargos em Comissão:

- I – 2 (dois) Encarregados de Serviços Auxiliares, CC-4;
- II – 4 (quatro) Assessores de Serviços Auxiliares I, Simbologia CC-5;
- III – 4 (quatro) Assessores de Serviços Auxiliares II, Simbologia CC-6;

Art. 7º - Ficam extintos, na Secretaria Municipal de Educação, os seguintes Cargos em Comissão:

- I – 2 (dois) Assessores Técnicos ao Secretário, Simbologia CC-3;
- II – 7 (sete) Coordenadores de Ensino Rural, Simbologia CC-4, instituídos pelo Art. 3º, Inciso III, da Lei nº 142, de 2 de abril de 1997.
- III – 1 (um) Coordenador de Nutrição Escolar, Simbologia CC-4.

Art. 8º – Ficam criados, na Secretaria Municipal de Educação, os seguintes Cargos em Comissão:

- I – 7 (sete) Coordenadores de Ensino Rural, Simbologia CER, com o valor de R\$509,71 (quinhentos e nove reais e setenta e um centavos);
- II – 2 (dois) Assistentes Técnicos ao Secretário, Simbologia CC-4;
- III – 3 (três) Assessores de Serviços Auxiliares II, Simbologia CC-6.

Art. 9º - Fica alterada na Secretaria Municipal de Educação, a Simbologia dos Cargos em Comissão de Coordenadores de Escolas Rurais, de CC-3 para CC-4, na forma do Art. 5º da Lei nº 142, de 2 de abril de 1997.

Art. 10º - Ficam extintos, na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, os seguintes Cargos em Comissão:

- I – 4 (quatro) Diretores de Departamento, Simbologia CC-2;
- II – 1 (um) Assessor Técnico ao Secretário, Simbologia CC-3;
- III – 4 (quatro) Agentes Comunitários de Esportes, Simbologia CC-6.

Art. 11 - Ficam criados, na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, os seguintes Cargos em Comissão:

- I – 1 (um) Cargo de Diretor Geral, Simbologia CC-2;
- II – 1 (um) Cargo de Coordenador de Eventos, Simbologia CC-4;
- III – 2 (dois) Assessores de Serviços Auxiliares I, Simbologia CC-5;
- IV – 1 (um) Assessor de Serviços Auxiliares II, Simbologia CC-6.

Art. 12 – Ficam extintos, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, os seguintes Cargos em Comissão:

- I – 1 (um) Assessor Consultivo, Simbologia CC-2;



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

- II – 1 (um) Coordenador de Avaliação e Controle, Simbologia CC-3;
- III – 1 (um) Coordenador Médico, Simbologia CC-3;
- IV – 1 (um) Coordenador de Enfermagem, Simbologia CC-3.

Art. 13 – Ficam criados, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, os seguintes Cargos em Comissão:

- I – 2 (dois) Assessores de Serviços Auxiliares I, Simbologia CC-5;
- II – 8 (oito) Assessores de Serviços Auxiliares II, Simbologia CC-6.

Art. 14 - Fica alterada, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, a Simbologia dos seguintes Cargos em Comissão

- I – Cargo de Auditor Técnico/SUS, de CC-4 para CC-3;

Art. 15 - Ficam extintos, na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, os 3 (três) Cargos em Comissão de Assistentes Técnicos ao Secretário, Simbologia CC-4.

Art. 16 – Ficam criados, na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, os seguintes Cargos em Comissão:

- I – 3 (três) Assessores de Serviços Auxiliares I, Simbologia CC-5;
- II – 3 (três) Assessores de Serviços Auxiliares II, Simbologia CC-6.

Art. 17 – Ficam alterada, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, a Simbologia dos Cargos em Comissão de Encarregados de Manutenção de Estradas Vicinais, de CC-3, para CC-4.

Art. 18 – Ficam extintos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, os seguintes Cargos em Comissão:

- I – 1 (um) Diretor de Departamento de Agricultura, Simbologia CC-2;
- II – 1 (um) Diretor de Departamento de Abastecimento, Simbologia CC-2;
- III – 1 (um) de Assessor Técnico ao Secretário, Simbologia CC-3.

Art. 19 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no mês de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 18 de Julho de 2001.


JOSÉ LAERTE d'ELIAS
PREFEITO